

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
Processo Administrativo nº263/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (GERENCIADORA)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na RUA JOAQUIM MOURÃO, 289, Centro, LEME/SP, **no dia 20 DE DEZEMBRO de 2018 às 13:30 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

2- DO OBJETO

02.01- O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ANEXO I.**

02.02- O fornecimento inclui todas as obrigações, nos termos do Anexo I.

02.03- As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo pelo prazo de 12 meses, **não se obrigando a Administração à aquisição do total.**

02.04- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

02.05- A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo V, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Leme e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

02.06. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá entregar o objeto, mediante solicitação do **servidor público designado, nos termos do Anexo I.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação (pedido de compra);

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se a **ressalva de que no lote 02 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.** Em não havendo o interesse de participação neste lote, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme, tanto pelo art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo art. 7º da Lei 10.520/02.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

05.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.04. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.07 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada.

05.03 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

05.04 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para cada um dos lotes que lhe interessar, descritos no Anexo I, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial de cada lote;

05.05 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

05.06 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

05.07 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir

expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

06.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

06.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.05. É admitido somente um representante por proponente.

06.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

06.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

07. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

07.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

07.01.02. A **DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A não apresentação nesta oportunidade, será entendido como renúncia da proponente aos benefícios estabelecidos pela **LC 123/06**, alterada pela **LC 147/14**.

07.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

07.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, desde que por pessoa devidamente habilitada.

07.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

07.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

08.01. Os **ENVELOPES**, respectivamente, **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 08.03, 08.03.01, 08.03.01.01, 08.03.01.02, 08.03.01.03, 08.03.02 e 08.03.03.

08.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

08.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou expedidos via internet.

08.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

08.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 08.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

08.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

08.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

08.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

08.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

09. CONTEÚDO DA PROPOSTA

09.02- Na Proposta de Preços deverá constar:

09.02.01- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

09.02.02 - Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada, conforme dizeres constantes de cada lote descrito no **Anexo I**, contendo os preços unitários e totais de cada item, bem como o total de cada lote em que estiver participando, daqueles relacionados no Anexo I, sendo que nestes preços estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como, frete, ajudantes, tributos, encargos, etc, além do lucro, e outros custos que porventura possam ocorrer.

09.02.03 - O preço definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto, com, no máximo, duas casas decimais.

09.02.04 - Nome de quem assinará a Ata (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

09.03- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

09.04- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

09.05- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor; em sendo a licitante inscrita somente no Estado, ou somente no Município, deverá apresentar declaração nesse sentido, assinada por seu representante legal.

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014);

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento da:

propostas, se outro prazo não constar do documento. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s), deverá(ao) comprovar que a licitante já entregou, pelo menos, 30% (cinquenta) por cento, da quantidade prevista no Anexo I, RELATIVA AO LOTE QUE ESTIVER PARTICIPANDO. A quantidade pode ser comprovada por um atestado ou somatória de 02 ou mais.

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

10.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento no lugar daquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.04. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

10.05 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

10.06 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

11.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a RUA JOAQUIM MOURÃO, 289, centro, Leme, SP, CEP – 13.610-070, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:30h. às 11:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, **bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações);**

11.02. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande
Rua Joaquim Mourão, 389 • Centro • CEP13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o edital, na íntegra, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente, através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “11.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone **(19) 35721881**.

12.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.01- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

13.02- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.03 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.04 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global em cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas com preços, até 10% (dez por cento) maiores que da de menor preço. Tal procedimento será realizado em cada lote.

13.05- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), (número que poderá ser ampliado em caso de empate), dentre as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.06 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente.

13.07- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

13.08 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.09 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e preço, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

13.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

13.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar, seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

13.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.15- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

13.16- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido o menor preço.

13.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

13.18- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, independentemente de nova intimação.

13.18.01 - Os razões dos recursos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Leme;

13.18.02 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

13.19- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto.

13.20- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

13.21- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.22- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

13.23 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

14 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).

14.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

14.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

14.03 - As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VII), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

14.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

14.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

14.08 – O não atendimento do disposto no subitem 14.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

14.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 10.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

14.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro, a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

14.13 – O disposto neste item 14, somente será aplicado nos lotes não exclusivos para participação de ME's ou EPP's.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01- Será considerada vencedora, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL EM CADA LOTE**, de acordo com especificação contida no Anexo I.

15.02- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora em cada lote.

15.03- Ultrapassado o empate fícto mencionado no item 14, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por

SORTEIO, em ato público, (ou na própria sessão), conforme disposto na Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.01- É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. As medidas referidas no item “16.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “11.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br.

16.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

16.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17 - DOS RECURSOS

17.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê- lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

17.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “11.01.” deste **EDITAL**.

17.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento, importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. Os preços vencedores, relativos aos objetos deste **PREGÃO**, serão registrados em Ata de Registro de Preços e o objeto será contratado através da emissão de "Pedido de Compra" (art. 62, § 4º, da Lei de Licitações), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s) ou Pedido de Compra, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado do:

documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 24 e subitens.

21.08. Ao Preço do primeiro colocado em cada lote, poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial de Leme e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

21.09. Poderão ser registrados os percentuais das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar em cada lote.

22 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.01 - O Município de Leme será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através de cada uma da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

22.02- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.01 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e somente passíveis de recomposição, se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal que rege o sistema de registro de preços.

23.02 - Ocorrendo a variação de preços na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a sua atualização, através de pedido formal endereçado ao Município de Leme, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.03 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.04 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Leme para a alteração, por aditamento, dos preços fixado na Ata de Registro de

Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da assinatura do referido termo.

23.05. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

24.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, nos termos legais.

II – Pelo Detentor da ata, quando:

- a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;
- c) Nas demais hipóteses previstas no Decreto que rege o sistema de registro de preços no Município de Leme;

24.03 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Leme fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

25 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

25.01 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Pedido de Fornecimento ou Empenho, devendo ser entregues, nos prazos máximos fixados no Anexo I.

25.02 – Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de

Compra, que será empenhado e enviado ao(s) Contratado(s).

25.03 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo (Vide Anexo I);

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos (vide Anexo I);

25.04 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo maior, a critério da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo maior, a critério da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

26. DAS SANÇÕES

26.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

26.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada do Pedido de Compra ou da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do referido instrumento.

26.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

26.03.01. Advertência;

26.03.02. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos registrados:

a) até 02(dois) dias, multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 02(dois) dias, multa de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso, até 10 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

26.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida.

26.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

26.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

26.07 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

26.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital, são de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretário(a) ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

27- DAS OBRIGAÇÕES

27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia, qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos, importará em inexecução contratual, sendo as substituições mencionadas neste item, aceitas, somente com anuência da Administração;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - DO PAGAMENTO

28.01- Os serão efetuados em **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento efetivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

28.05- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.06- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

28.07 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.08- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.03- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.04- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.05- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.06- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.06.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.06.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.07- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.08 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.08.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.09 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

30.11. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.12 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.13- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.14. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.16. O objeto deste pregão é destinado a todas as secretarias e órgãos da administração direta.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

31.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**);

31.01.07 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

31.01.08 Comprovante de Retirada de Edital (**ANEXO VIII**);

31.01.09 Modelo de Pedido de Compra (ANEXO IX);

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE: Massa Asfáltica a quente do tipo C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) para aplicação a frio, à base de asfalto, polímeros, pó de borracha de pneu e agregados finos, não emulsionada, ensacada, pronta para o uso, utilizada para reparos rápidos em pavimentos rodoviários de alto tráfego e cargas.

Lote	Quant.	Sv/Unid	Descrição do objeto	Preço unitário Max.	Preço Total máx.
01	4.600	Sacos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO C.A.U.Q., DOSADO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS –SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25KG.	R\$22,00	R\$ 101.200,00
02 (Obs; lotes exclusivo para Me ou EPP)	460	Sacos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO C.A.U.Q., DOSADO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS –SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25KG.	R\$22,00	R\$ 10.120,00

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Aquisição de material para manutenção e pavimentação das vias públicas.

DAS ENTREGAS: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em média de 300 sacos mês, por conta da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido de compra empenhado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Licitações e Compras



Juntos faremos o que deve ser feito!

LOCAL DE ENTREGA: Av. Jose Antunes de Lisboa , 300, Almoxarifado Municipal, Leme – SP, ou em outro lugar, dentro do Município de Leme, conforme Ordem de Fornecimento Expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, após entrega do relatório, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Eliana Antônia Máximo
RG.23.323.110-9

Leme, 05 de Dezembro de 2018.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º073/2018 .

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG/SSP/SP Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS	
EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Prezado Senhor,

A empresa supra, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote	Quant.	Sv/Unid	Descrição do objeto	Preço unitário	Preço Total
------	--------	---------	---------------------	----------------	-------------

01	4.600	Sacos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO C.A.U.Q., DOSADO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS –SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25KG.		
02 (Obs; lotes exclusivo para Me ou EPP)	460	Sacos	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA, DO TIPO C.A.U.Q., DOSADO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLÍMERO, NÃO EMULSIONADO, ESTOCÁVEL POR 24 MESES PARA APLICAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS –SEM PERDER SUA CONDIÇÃO DE TRABALHO, ESTABILIDADE, COESÃO E ADERÊNCIA, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS, FORNECIDOS EM SACOS DE 25KG.		

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que:

DAS ENTREGAS: O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do pedido de compra empenhado, em plenas condições técnicas para uso.

LOCAL: Deverá ser entregue na Av. Jose Antunes de Lisboa , 300, Almoxarifado Municipal, Leme – SP, ou em outro lugar, dentro do município de Leme, conforme Ordem de Fornecimento Expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, após comprovação da entrega definitiva do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

ANEXO III

MODELO CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/18**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme

Av. 29 de Agosto, nº. 668, centro, Leme, SP

13.610-210 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/18**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ANEXO I.**

....., de.....de

assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Proc. Sistema GovBr nº

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A(S)
EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO
FUTURAS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q -
MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, Leme, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Serviços Municipais, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr....., brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº (XXXXXX) e inscrito no CPF/MF sob o nº (XXXXXXXX), denominado GERENCIADOR DA ATA, e de outro lado a empresa,:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito (a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua, na cidade de, CEP, denominada DETENTORA DA ATA, resolvem registrar os preços abaixo, para futuras contratações, com integral observância da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA, é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 073/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues conforme determinado no Anexo I do Edital do processo licitatório que deu origem a presente;

3.2 – O local para a entrega será definido pela Secretaria solicitante no Pedido de Compra, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

3.3 – O objeto da presente ata será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos (prazo máx. de 5 dias);
- c) serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos;

3.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo maior, a critério da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, poderá a administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo maior, a critério da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços registrados para a execução do objeto são os declarados vencedores no Pregão que deu origem ao presente.

4.2 – Estão incluídas no preço, todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega do objeto da licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e somente passíveis de recomposição, se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a sua atualização, através de pedido formal endereçado ao Município de Leme, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Leme para a alteração, por aditamento, dos preços fixados na Ata de Registro de Preços, sendo que os novos preços fixados serão válidos a partir da assinatura do referido aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal, se atendidas as exigências e determinações do edital.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida nos termos da Portaria RFB nº 1751 de 02.10.14), Estadual, FGTS, e Trabalhista, quando for o caso de prestação de serviços.

6.4 - Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 – Os eventuais tributos e encargos eventualmente incidentes sobre o fornecimento, se devidos, serão recolhidos na forma do Código Tributário vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Gerenciadora da Ata/Contratante:

- 7.1.1- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital;
- 7.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.1.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.7– Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 7.1.8- Informar a contratada eventuais problemas, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição, conforme o caso.

7.2- Da Detentora da Ata/Contratada

- 7.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7.2.2- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 7.2.3- Substituir, no prazo de 1 (um) dia qualquer produto que não atenda às especificações exigidas mesmo aquelas oriundas por manuseio inadequado no transporte.
- 7.2.4- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6- Retirar o pedido de compras e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.
- 7.2.7- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 7.2.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município de Leme será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através da Secretaria solicitante.

8.2 A execução dos serviços será fiscalizada pelo(s) **servidor(es) público(s) designado(s) como gestor(es) da ata e das contratações dela decorrentes: Eliana Antônia Máximo.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos do Decreto 5.678/08, e:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Pelo atraso injustificado na entrega:

a) até 02(dois) dias, multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 02(dois) dias, multa de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso, até 10 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua ³²

rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

10.6 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.7. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençado, perante o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Havendo vencimento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não cessa a obrigação da CONTRATADA, de cumprir os termos contratuais assinados ou pedidos de compras emitidos dentro do prazo de validade da mesma.

12.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

12.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova contratação. Todos os pedidos efetuados dentro do período de vigência da ata deverão ser integralmente cumpridos, mesmo que as entregas sejam efetuadas após o vencimento do seu prazo de vigência.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária de cada Secretaria solicitante, informada nos respectivos pedidos de compras;

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nºs 5.312/06, 5.678/08 e 6.332/13, no que couber.

12.7 – São órgãos participantes da presente, todas as secretarias municipais.

12.8 – Estando justas e acertadas, firmam a presente Ata, em 05 (cinco) vias, para todos os fins e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Licitações e Compras



Juntos faremos o que deve ser feito!

efeitos de direito.

Leme, ___ de _____ 2018.

Prefeitura Municipal de Leme
Secretário de Serviços Municipais

DETENTORA Empresa Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....,(nom
e da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através
de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art.27 da Lei n. 8.666/1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n. 073/2018
ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nom
e da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar
nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do
tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previs-
tos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Licitações e Compras



Juntos faremos o que deve ser feito!

PREGÃO PRESENCIAL n. 073/2018 ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3554-5667)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL: licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2018.

Nome:

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018
ANEXO IX – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2018
Número da modalidade:/2018
Descrição da modalidade: Pregão Presencial/ 2018
Requisição de Compras nº:
Nota de empenho nº:/2018



Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora

Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

_____ Secretário(a) Requerente	_____ Prefeito Municipal
-----------------------------------	-----------------------------

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE C.A.U.Q - MATERIAL PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS: **DATA DO PREGÃO:** 20 DE DEZEMBRO DE 2.018, ÀS 13:30hr; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LEME – RUA JOAQUIM MOURÃO 289, CEP – 13.610-070, CENTRO, LEME/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.018, JUNTO AO SITE WWW.LEME.SP.GOV.BR – LICITAÇÕES – 2018 – PREGÃO PRESENCIAL (GRATUITO); PUBLIQUE-SE.

Leme, 05 de dezembro de 2.018

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Secretário de Serviços Municipais